

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES 167/2017

EDITAL

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS, por intermédio da Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de Seleção Pública de Fornecedores, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impensoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a **contratação de empresa para montagem de um pavilhão de concreto pré-moldado para a Faculdade de Farmácia – Departamento de Análises da UFRGS**, para o PROJETO **6665-6**.

1.1.1 Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no portal Licitações-e do Banco do Brasil e as constantes deste Edital, prevalecerão as do **edital e seus anexos**.

2. ABERTURA

2.1 A abertura da presente dar-se-á em sessão pública (**modo de disputa aberto**), dirigida pelo Comprador da Fundação e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

Endereço eletrônico onde se realizará a Seleção Pública: www.licitacoes-e.com.br

ATENÇÃO: Esta Seleção Pública será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedores, logo, não terá IMPUGNAÇÃO de edital e atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública descritas no Decreto.

Atendendo o Art. 9º do Decreto 8.241/2014, a FAURGS solicitou adesão ao SIASG (divulgação no portal de compras do Governo Federal) através do Ministério do Planejamento e a adesão foi concedida mas o sistema não está adaptado para estas divulgações.

Data e horário de abertura das propostas: **15 de Janeiro de 2018, às 09:30 horas**

Data e horário para início da etapa de lances: **15 de Janeiro de 2018, às 14:30 horas**

2.2 O intervalo mínimo de lances permitido em relação aos lances intermediários e em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de: **Lote 1 → R\$ 2.000,00**.

2.3 Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

2.5 A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.6 Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail.

2.6.1 A FAURGS poderá divulgar as respostas em até 24 horas do seu pedido.

2.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Comprador da FAURGS, **exclusivamente** pelo e-mail faurgs.compras@ufrgs.br não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

2.8 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.faurgs.ufrgs.br, por meio da aba "compras em andamento" e pelo endereço www.licitacoes-e.com.br para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste processo de compra as empresas que tenham suas certidões negativas devidamente atualizadas **OU** estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores – SICAF.

3.1.1 As empresas que não possuem cadastro no SICAF poderão fazê-lo em qualquer órgão federal cadastrador. Na UFRGS o setor de cadastro SICAF fica junto ao saguão do andar térreo, no Anexo I do prédio da Reitoria, situado na Av. Paulo Gama n. 110, Porto Alegre/RS.

3.2 Não poderão participar deste processo de compra consórcios; empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução ou liquidação; que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, estrangeiras que não funcionem no País e empresa cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste processo de compra.

3.3 É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

3.3.1 As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de compra.

4.3 O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FAURGS ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda a empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante **TODO** o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema (Licitações-e) ou de sua desconexão.

5.3 A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.

5.4 A obtenção de dados para acesso será pelo site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no ícone "Introdução às regras do jogo – Cartilha do Fornecedor".

5.5 Como requisito para a participação no processo de compra, a empresa deverá cadastrar no sistema a sua proposta contendo marca/modelo de todos os itens (quando for possível, devido a especificidade dos itens), detalhando o produto de forma clara, fazendo com que o mesmo possa ser perfeitamente identificado (se for necessário para identificação, especifique os detalhes do produto ofertado).

5.6 A proposta de preços da empresa arrematante contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail faurgs.compras@ufrgs.br em até 1 hora após o encerramento da etapa de lances e negociação (**ou em outro prazo estipulado pelo Comprador**), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **O e-mail enviado deverá ter no máximo 10MB e arquivos somente em formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.**

5.6.1 O não atendimento dos itens acima poderá ensejar na desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.6.1.2 Em caso de prestação de serviços não será exigido marca/modelo, devendo, contudo, ser observado a descrição dos serviços de forma ao melhor entendimento do mesmo.

5.6.2 Caso a proposta/documentação da arrematante seja considerada desclassificada, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da documentação em igual prazo e condições (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador no chat de mensagens do Licitações-e).

5.7 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

5.7.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.8 Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Comprador.

5.9 A proposta deverá considerar a entrega do material ou a execução dos serviços nos locais indicados.

5.10 A proposta de preços deverá conter:

5.10.1 Prazo de validade da proposta: mínimo de **60 dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.10.2 O prazo de entrega dos serviços constam no Termo de Referência.

5.10.3 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título;

5.10.4 Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

5.10.5 Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.10.5.1 O preço deverá ser cotado em Real, com no máximo 2 casas depois da vírgula;

5.10.5.2 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.10.6 A empresa deverá indicar em sua proposta a **marca/modelo** do material ofertado, apenas uma marca por item, detalhando o material de forma completa. Não será aceita a descrição "conforme edital", por exemplo.

A empresa deverá lançar no sistema do portal Licitações-e a marca e modelo de TODOS os produtos no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação imediata da mesma.

Propostas cadastradas no site www.licitacoes-e.com.br sem a indicação de marca e modelo do objeto poderão ser imediatamente desclassificadas quando da abertura das propostas, sendo impossibilitadas de participar da etapa de lances.

5.11 A simples participação neste processo implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.13 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das 09:30 horas do dia **15/01/2018**, terá início a Seleção Pública de Fornecedores **167/2018** com a abertura das propostas de preços recebidas.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Somente poderão participar da etapa de lances as empresas que anteriormente tenham encaminhado proposta de preços.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.3 Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 As empresas deverão observar atentamente a especificação do material ofertado, bem como suas quantidades respectivas, para evitar a desistência de propostas após encerrada a etapa de lances, afim de não prejudicar o bom andamento do processo.

7.7 No caso de desconexão, cada participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos.

7.8.1 O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 5 minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

7.11 O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 As empresas devem acessar diariamente o site do Licitações-e durante o andamento do processo de compra visando tomar conhecimento de todos os passos do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Comprador ou de sua desconexão.

7.13 A FAURGS solicitará a assinatura dos contratos pela EMPRESA vencedora por e-mail. É de inteira responsabilidade da EMPRESA acompanhamento de todos os passos do certame, logo, serão consideradas RECEBIDAS as ordens de compra encaminhadas pelo e-mail que não obtiverem resposta de recebimento.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Comprador divulgará o resultado do julgamento da proposta.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global por lote**, e levará em consideração os valores máximos aceitáveis constantes do Termo de Referência anexo a este Edital; ou seja, os valores unitários e totais ofertados pelo proponente-arrematante terão como limite de aceitação os valores unitários e totais correspondentes do Termo de Referência. **O percentual de desconto apresentado pelos licitantes (sobre o valor máximo aceitável) incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.**

8.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no item anterior, poderá o Comprador também negociar com a empresa.

9. HABILITAÇÃO

9.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

I- Registro comercial, no caso de empresa individual;

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. **OU**

9.2.1. Comprovante impresso de validade das Certidões Negativas no SICAF* – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

9.2.2 – O critério de habilitação dessa cláusula complementarás as exigências constantes no termo de referência.

() Ressaltamos que o documento válido para habilitação é o comprovante com a data de validade das certidões, e não o comprovante de cadastramento.*

Atenção: a FAURGS não oferece a opção de consulta ao SICAF.

Caso algum dos documentos constantes no SICAF esteja com o prazo de validade vencido, deverá ser encaminhada cópia do referido documento com a validade atualizada.

9.3 A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de no mínimo 1 atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública.

9.3.1 A empresa arrematante desta Seleção Pública deverá apresentar ainda os seguintes documentos que comprovem sua capacidade técnico-profissional:

a. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e ART – anotação de responsabilidade técnica.

b. Atestado de capacidade técnico do profissional responsável técnico pela empresa proponente, devidamente registrado no CREA/CAU, que comprove ter o profissional executado obra de construção civil para órgão ou entidade da administração pública ou empresa privada com características técnicas semelhantes às do objeto desta Seleção Pública, devendo obrigatoriamente comprovar a contratação de empreitada de mão de obra com fornecimento de todos os materiais. Não será admitido atestado de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

b.1. Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnico-profissional, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

c. Comprovação de que a empresa proponente possui em seu quadro permanente (vínculo empregatício), ou através de qualquer outra modalidade legal de vínculo contratual, engenheiro civil com registro no CREA ou arquiteto com registro no CAU como responsável técnico, detentor de Atestado de capacidade citado na letra "b" acima.

d. Apresentar comprovante de que realizou visita técnica ao local da obra ou declaração firmada pelo responsável da empresa de que a interessada tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto (ainda que não tendo realizado visita prévia), assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que vierem a ocorrer.

9.4 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5 **Declaração** de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente. (modelo I)

9.6 **Declaração** de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014). (modelo III)

9.7 **Declaração** de que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FAURGS ou da UFRGS. (modelo IV)

9.8 **Proposta comercial discriminada**, expressa em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances. A proposta deverá ser assinada pelo seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras.

Observação: O envio dos documentos deverá ser feito pelo e-mail *faurgs.compras@ufrgs.br* após o término na disputa do lote, no prazo máximo de 1 hora do encerramento da disputa ou em outro prazo estipulado pelo Comprador. O e-mail enviado deverá ter no máximo 10 MB e arquivos somente no formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.

10. RECURSOS - FASE ÚNICA (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014)

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, **IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este Edital no sistema eletrônico do Banco do Brasil. O prazo para recurso encerrará em 24 horas após o anúncio da declaração da empresa vencedora.**

10.2 Será concedido a empresa que manifestar o recurso o prazo de 03 dias úteis para apresentação dos memoriais **exclusivamente** por e-mail.

10.2.1 A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito.

10.3 As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.4 A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAURGS – Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Bento Gonçalves, 9500 Prédio 43609, Bairro Agronomia, CEP 91501-970, Porto Alegre/RS, em horário comercial;

10.8 Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax, fora de prazo, sem motivação em sala de disputa no momento oportuno ou com respectivos prazos legais vencidos.

10.9 Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não serão aceitas outras formas de solicitação.

11. REAJUSTE

11.1 Não há previsão de reajuste de valores para o contrato.

12. ACRÉSCIMOS e SUPRESSÕES

12.1 No interesse do PROJETO e mediante prévio conhecimento e aceitação da FAURGS os quantitativos descritos no Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25%**, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 1 Os recursos para o pagamento das despesas de aquisição do objeto da presente Seleção Pública correrão por conta do Projeto **6665-5**. Com a possibilidade de outros projetos da Universidade vinculados com a FAURGS virem a adquirir os itens nos valores firmados.

14. FORNECIMENTO

14.1 Quando da entrega dos produtos, os mesmos serão verificados por funcionários da **UFRGS/FAURGS** para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência. Estando de acordo, o material será aceito e liberada a nota fiscal para pagamento.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será feito por depósito na conta, **conforme anexo I - Termo de Referência**, em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto da certificação da mesma pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

15.1.1 Nos casos de aquisições de produtos que necessitem de montagem/prestação dos serviços e/ou instalação de qualquer natureza, o pagamento só será efetuado após a realização completa dos serviços pela empresa contratada e o pleno funcionamento dos mesmos. No caso de fornecimento de bens, o pagamento só será realizado após o "aceite" técnico da coordenação do projeto e sendo identificado quaisquer problemas dos

materiais/equipamentos os pagamentos ficarão suspensos até a resolução dos problemas pela empresa, sem ônus para a FAURGS. Caso algum item não esteja de acordo com as especificações do Edital, a Contratada se responsabilizará e arcará com todos os custos envolvidos na substituição dos materiais.

15.2 A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

15.3 O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas na licitação.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pela FAURGS e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela Contratada, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

15.6 Os preços unitários serão levados em conta para corrigir o valor do item, para maior ou para menor, quando houver alteração das quantidades, sendo que servirão de referência para o caso de serviços necessários e eventualmente não constantes deste Edital, a critério exclusivo da FAURGS.

15.7 No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais, podendo ser fornecido ao fornecedor o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

15.8 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16. PENALIDADES

16.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

16.2 São as penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

16.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FAURGS, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas no Edital.

16.4 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

17.1 Fornecer e instalar os produtos objeto desta Seleção Pública no prazo, conforme termo de referência a contar da assinatura dos contratos, devendo a contratada informar em tempo hábil qualquer motivo que impossibilite a entrega no prazo estipulado.

17.2 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade objeto do Termo de Referência.

17.3 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

17.4 Fornecer crachá de identificação a todos os empregados da empresa vencedora que prestarão serviços nas dependências da FAURGS e da UFRGS.

17.5 Apresentar toda e qualquer informação e documentação pessoal solicitada pela FAURGS, dos profissionais indicados para a prestação de serviços.

17.5.1 A FAURGS se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

17.6 Exigir de cada profissional a assinatura do Termo de Compromisso no qual o mesmo se compromete a manter sigilo acerca de todos os dados e informações que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.

17.7 Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FAURGS e UFRGS.

17.8 Acatar as orientações da FAURGS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.9 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FAURGS e desde que não afetem a boa execução do contrato.

17.10 Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FAURGS ou à UFRGS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17.11 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FAURGS.

17.12 Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.

17.13 Prestar esclarecimentos à FAURGS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.

17.14 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

17.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os materiais, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo de 05 dias úteis, após a comunicação formal da FAURGS. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FAURGS.

17.16 Feita a declaração da empresa vencedora do pregão, o Pregoeiro poderá exigir da empresa **amostra** dos produtos ofertados na proposta para realização de testes que venham comprovar a efetiva conformidade com a

especificação técnica descrita no Termo de Referência, o que deverá ser atendido em até 5 dias úteis após a solicitação formal do Pregoeiro.

17.17 A amostra será analisada com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades da UFRGS, segundo critério de compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

17.18 Caso a amostra da primeira colocada no pregão seja reprovada, será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

17.19 Qualquer custo decorrente da devolução das amostras será por conta da contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

18.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do arrematante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a sessão pública.

18.3 É facultado ao Comprador da FAURGS:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.3.1 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.4 As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5 No caso de serviços, no prazo de até 5 dias úteis a contar do recebimento da convocação, o vencedor deverá contratar com a FAURGS o objeto licitado, devendo a assinatura do Contrato ser efetuada na sede da FAURGS.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.7 Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

18.8 Todas as informações (recursos, avisos, pedidos, etc) solicitadas por e-mail, em todas as etapas do certame, serão disponibilizados na plataforma do Licitações-e, sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento pelo site.

18.9 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Comprador.

18.10 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca de Porto Alegre do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11 O contratado, se necessário, deverá permitir acesso da UFRGS e dos demais órgãos de controle dos documentos e registros contábeis, na forma da lei.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Feita a aprovação definitiva da proposta e adjudicado a seleção em favor da empresa proponente, esta será notificada pela FAURGS para, em 10 dias após o recebimento pelos correios, providenciar a assinatura do

contrato de execução de obra através do seu representante legal, com a devolução de duas vias assinadas, e prestação da garantia contratual.

19.2 Será exigido a apresentação de comprovação de depósito de garantia, nos termos nos termos do art. 22, inciso II, do Decreto 8.241/2014, no valor de 5% sobre o valor total do contrato. A garantia exercida sob a forma de caução, será através de depósito em conta corrente da FAURGS número 322.843-6, Agência 3798-2, Banco do Brasil. Se a garantia apresentada for através de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá vigor até que seja atestado o recebimento definitivo do objeto.

19.3 A garantia destina-se a assegurar a fiel execução do CONTRATO, bem como o pagamento de eventuais multas.

19.4 A garantia responderá pelas multas que porventura venham a ser aplicadas, inclusive indenização a terceiros, caso em que caberá à CONTRATADA proceder à reposição no prazo de três dias úteis, a contar da data em que foi notificada pela CONTRATANTE.

19.5 A empresa vencedora deverá apresentar, em até **10 dias consecutivos** após o recebimento do contrato pelos correios, **comprovante da prestação da garantia contratual**.

19.6 Caso a garantia não seja prestada, nos termos acima, o contrato será rescindido unilateralmente pela FAURGS.

19.7 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá ser acrescida de atualização monetária pela poupança, a contar da data do depósito até a devolução.

19.8 A garantia somente será liberada ao contratado após o recebimento definitivo do objeto.

J. LEONARDO S. GAYER
Supervisor de Compras - FAURGS

Anexo deste edital: Termo de Referência

Modelos:

I - Declaração para cadastramento de domicílio bancário

II - Atestado de qualificação técnica

III – Declaração a que **não está inscrita** em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública

IV – Declaração a que **não possui** participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FAURGS ou da UFRGS.

V – Minuta de contrato (não preencher)

MODELOS DE DOCUMENTAÇÃO

MODELO I – DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

Razão Social:	
CNPJ:	
Banco:	
Número da agência e conta	

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

MODELO II - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa _____ prestou serviços (**descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital**) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

MODELO III - DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **XXXX**, CNPJ, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto 8.241/2014.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

MODELO IV - DECLARAÇÃO

Declaramos que na empresa XXXX, CNPJ, **não possui** participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FAURGS ou da UFRGS.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

MODELO IV – Minuta do Contrato (não preencher)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES **/2015	
CONTRATANTE	CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL Fundação de Apoio	RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF 123...	CNPJ/MF 123...
ENDEREÇO Avenida Bento Gonçalves	ENDEREÇO
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Sérgio...	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL Diretor Presidente	CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO	
Administrativo e financeiro João... (51) XXXX.XXXX joao@meuemail.com.br	Professor responsável João... (51) XXXX.XXXX joao@meuemail.com.br
1. OBJETO: xxxxxx	
2. PRAZO: xx/xx/xx, 21 horas.	
3. LOCAL DE ENTREGA: xxxxxxxx	
4. VALOR: xxxxxx	
5. REAJUSTE: Sobre o valor deste contrato não haverá reajuste de qualquer natureza.	
6. FORMA E DATA DE PAGAMENTO: Conforme item 15 do Edital.	
7. PENALIDADES: Conforme item 16 do Edital.	
8. GENERALIDADES:	
8.1. Na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, que importe em atraso na execução das obrigações de qualquer das partes, o mesmo deverá ser justificado por escrito antecipadamente ou, na sua impossibilidade, em até dois dias úteis após sua ocorrência.	
8.2. A execução do objeto contratual deverá obedecer rigorosamente ao descrito na proposta emitida pela Contratada, só sendo admitidas alterações quando forem expressamente aceitas pela Contratante. Havendo dúvidas entre o presente contrato e a proposta da Contratada, aquele prevalecerá sobre esta.	
8.3. Todas as despesas com a realização do objeto do contrato, sem restrições e inclusive tributárias, serão da Contratada, não sendo admitidas condições especiais ou despesas adicionais que não estejam explicitadas na proposta.	
8.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, objeto em desacordo com o presente Contrato, aplicando a penalidade prevista no item 7, acima, emitindo boleto para pagamento pela Contratada em 10 (dez) dias, podendo levar o título a protesto caso não seja quitado, assim como informar os órgãos de restrição creditícia.	
8.5. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, através de termos aditivos, desde que aceitos e firmados por ambas.	
8.6. A presente contratação é realizada nos termos do Decreto Federal n.º 8.241/14, aplicando-se referida norma à execução do objeto contratual e, supletivamente, as regras de Direito Civil.	
8.7. Para fins judiciais, fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer discussões decorrentes deste Contrato.	
9. LOCAL E DATA: Porto Alegre, XX de XXXXXXX de XXXX.	
ASSINATURA DO REP. LEGAL DA CONTRATANTE	ASSINATURA DO REP. LEGAL DA CONTRATADA